

Memorando 10- 888/2022

De: Edwelton S. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 20/05/2022 às 16:24:19

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DFIN - DO, SUPE - DFIN - DF - SC, SRIN - DDH - RH

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Consultas de Medicina e Saúde Ocupacional

Segue em anexo parecer técnico.

Atenciosamente,

—

Edwelton Gois

Mat. 83.988

Coordenador de Controle Interno CMA

Anexos:

ANALISE_41_DISPENSA_SERVICOS_MEDICOS.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO N° 41/2022
MEMORANDO N° 888/2022 1DOC

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Consultas de Medicina e Saúde Ocupacional.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, por meio do sistema 1Doc, Memorando n° 888/2022, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Realização de Consultas de Medicina e Saúde Ocupacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei n° 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2°, 116, § 3°, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitações for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei n° 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

- I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;

V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;

VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;

IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;

X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como Ato nº 16/20212 de 21/09/2021, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Não identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 13/2022 de 18/01/2022, que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju. Foi anexada a Portaria nº 12/2022.

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

2. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada da solicitação para iniciar processo de despesa, por meio da Comunicação interna nº 51/2022 de 18/05/2022, emitida pelo senhor Geraldo Rezende Mendonça – Mat.





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

0157 – Diretoria de Desenvolvimento Humano, autorizado pela Superintendente Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar em 19/05/2022;

3. O Termo de Referência, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, com o estabelecimento objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteando a futura contratação, primando por uma aquisição de qualidade que favoreça o aspecto do custo/benefício para a administração, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

- a) Atentar para a necessidade de justificar a adoção de critério de julgamento por preço global.
- b) Atentar para o fato de que consta no item 6 do TR o critério de julgamento de menor preço unitário, sendo que consta no item 7.2 parece ser de forma global;

Orientamos que seja revisto o que foi apontado no enunciado do item, providenciando sanar a pendência apontada.

4. Identificamos no processo documento denominado certidão de pesquisa de preços, datado de 20/05/2022, o qual demonstra, inclusive, os parâmetros utilizados na mesma, com base no art. 5º da IN nº 73/2020 do Ministério da Economia. Acostando ao mesmo um mapa comparativo de orçamentos.

5. A pesquisa de preços, datada de 28/04/2022, foi coletada exclusivamente com os fornecedores: Climedi, Gestão em Educação e Santa Anna; justificando na certidão de pesquisa de preços a metodologia da obtenção do preço, com comprovação das pesquisas realizadas; assinada pelo senhor José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras. Bem como formulário denominado solicitação de orçamento.

6. Consta autorização do Presidente, senhor Josenito Vitale de Jesus, para a realização da referida despesa por meio da Comunicação Interna nº 56/2022, de 20/05/2022; e assinatura e data no visto da responsável da Secretaria





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar, emitida e assinada pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor, na mesma data.

7. Identificamos no processo minuta de justificativa plausível e motivada por parte do Diretor de Desenvolvimento Humano, demonstrando o interesse público para a referida contratação.

8. Identificamos no processo a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa, por meio do Memorando nº 4-888/2022 de 20/05/2022, da Divisão Administrativa para Divisão de Orçamento assinada pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor Administrativo, solicitando o saldo orçamentário para o elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, subelemento. 36 – Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, no valor de R\$ 5.400,00.

9. Identificamos que foi anexada ao processo a comprovação da existência de saldo orçamentário para a aquisição pretendida, por meio do Memorando nº 5-888/2022 de 20/05/2022, emitida pela senhora Marinalva Brito Fernandes – Mat. 82.113, no valor de R\$ 895.266,00.

10. Identificamos a existência de Minuta do Termo de Dispensa Eletrônica com seus anexos, fundamentando a hipótese de dispensa de licitação, caracterizando as situações previstas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Ato nº 16/2021 de 21/09/2021, a qual terá sua legalidade analisada pela Assessoria Jurídica da Casa, com posterior emissão de Parecer Jurídico.

11. Do Procedimento, julgamento e análise da legalidade: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, as minutas do presente termo serão analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

CONCLUSÕES

O referido processo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o processo tomar seus ulteriores feitos, desde que sanados ou





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

justificados os apontamentos acima. O que não desobriga atender prontamente ao que for apontado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 20 de maio de 2022.

Edwelton Gois Silva
Mat. 83.988
Coordenador de Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E530-DA0F-BCBF-AE08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 20/05/2022 16:24:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/E530-DA0F-BCBF-AE08>